PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.12.07
PRESIDENTE

LEI Nº 3514 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.007

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 95/07

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, denominado pelo Lote nº 04 (quatro), com a área de 1,10 alqueires ou sejam 2.66,20 has, de terras, encravado na Fazenda Aguapeí, lugar denominado "Gleba Palmeiras", existindo pequenas benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Começa num marco cravado à margem direita da estrada nº 02, na divisa do lote nº 02; segue confrontando com este, rumo 0°33' S.E, na distância de 248,00 metros, onde se cravou marco, na divisa do lote nº 03; segue confrontando com este, rumo 89°27' N.E, na distância de 107,00 metros, onde se cravou marco na divisa do lote nº 07; segue confrontando com este, rumo 0°33' N.W, na distância de 248,00 metros onde se cravou marco à margem da estrada nº 02; segue por este rumo 89°27' S.W, na distância de 107,00 metros, até o marco inicial (abril 1.949), imóvel situado n/ distrito, município e comarca de Dracena-SP."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Fls.:NOISES 8. LIMA 12/DEZ/2007 10:26 000054009